

PLANO DE INTEGRIDADE

2022-2023



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo –
FAPES

Cristina Engel de Alvarez

Diretora Administrativo-Financeira da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo – FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretor Técnico-Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo
– FAPES

Celso Alberto Saibel Santos

Diretor de Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo –
FAPES

Elton Siqueira Moura

UNIDADE DE INTEGRIDADE

Mário do Amaral Muniz - Servidor FAPES e *Compliance Officer*

Amanda Tetzner Santos - Servidora FAPES

Hanna Murta Coutinho - Servidora FAPES

Leila Campos de Oliveira - Servidora FAPES

Apoio do Escritório Local de Processos, Projetos e Inovação:

Patricia Maragoni Machado de Almeida - Bolsista FAPES de Gestão da Inovação em
Políticas Públicas

Eduardo Peixoto Costa Rocha - Coordenador ELPI

Lista de Figuras e Quadros

Figura 1: Organograma da FAPES	8
Figura 2: Cadeia de Valor da FAPES	12
Figura 3: Fluxo de manifestação na ouvidoria	17
Quadro 1: Cronograma de divulgação dos dados	21
Figura 4: Matriz SWOT	23
Quadro 2: Categoria de Risco	26
Quadro 3: Parâmetros de avaliação de probabilidade de risco	26
Quadro 4: Parâmetros de avaliação de impacto de risco	27
Figura 5: Nível de Risco e Possíveis Respostas	28
Quadro 5: Descrição dos controles	28
Figura 6: Mapa de Calor	29

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. INSTITUCIONAL	6
2.1 Estrutura Organizacional da FAPES	6
2.2 Legislação da FAPES	9
2.3 Normas de Funcionamento	9
2.4 Competências da FAPES	9
2.5 Cadeia de Valor	10
3. UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI	13
3.1 Controle Interno	13
3.2 Competências	13
3.3 UECI/FAPES	14
4. OUVIDORIA-GERAL DO ESPÍRITO SANTO E OUVIDORIA FAPES	15
4.1 Competências da Ouvidoria-Geral do Estado	15
4.2 Ouvidoria FAPES	16
5. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SERVIDOR	18
6. DADOS ABERTOS	20
7. UNIDADE DE INTEGRIDADE	22
7.1 Competências e atribuições da Unidade de Integridade	24
7.2 Gerenciamento dos riscos à integridade	25
7.3 Estratégias de monitoramento contínuo	29

1. INTRODUÇÃO

Em 25 de abril de 2018, por meio da Portaria CGU Nº 1.089, a Controladoria Geral da União estabeleceu a obrigatoriedade de estruturação, execução e monitoramento de um Programa de Integridade aos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

No Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, a integridade consta como um dos princípios fundamentais, apontando que os servidores públicos devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos no Código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum.

De acordo com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a integridade pública diz respeito ao alinhamento e adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Além disso, a integridade é um dos pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais e, portanto, ela é essencial ao bem-estar econômico e social e à prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo.

Nesse sentido, o Governo do Estado do Espírito Santo tem atuado com muito empenho para o fortalecimento da integridade no Estado, tendo instituído o Programa de Integridade - Lei Nº 10.993/19. Este é um processo que vem sendo construído ao longo dos últimos anos, tendo como ponto de partida a Lei Anticorrupção - Lei Nº 12.846/13.

O Decreto Nº 5.114 - R/2022 regulamentou a Lei 10.993/19 e o compromisso de cada órgão da administração pública estadual direta e indireta com a implementação dos Programas de Integridade, formalizado por meio de Portaria Conjunta Nº 079, de 09 de agosto de 2022, editada pela Secretaria de Controle e Transparência (Secont) e o órgão ou entidade.

Assim, a FAPES publicou a Instrução de Serviço Nº 085, a qual institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

Para melhor compreensão, este documento está dividido em sete partes, a contar com esta primeira, compreendendo uma breve introdução acerca da integridade. Na segunda, consta o institucional, abrangendo a estrutura organizacional da FAPES, legislação e cadeia de valor, entre outros. Em seguida, trata-se da Unidade Executora de Controle Interno. A quarta parte fala sobre a Ouvidoria e a posterior acerca do Código de Ética. Na sexta parte é abordada a temática dos Dados Abertos, incluindo nesta o Plano de Dados Abertos da FAPES. Por fim, na parte sete discorre-se sobre a Unidade de Integridade, suas competências, atribuições, gerenciamento de riscos e estratégias de monitoramento contínuo.

2. INSTITUCIONAL

Criada no ano de 2004, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) e cumpre as diretrizes da política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), tendo como principais atribuições: a operacionalização do apoio institucional, financeiro e técnico a programas e projetos de promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação às instituições públicas e privadas de C,T&I; gestão do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC) e captação de recursos financeiros e construção de parcerias para desenvolvimento de PD&I no Estado do Espírito Santo.

Sua missão é fomentar ações de ciência, tecnologia e inovação para geração e difusão do conhecimento no Estado do Espírito Santo. A concessão de apoio institucional e financeiros a projetos, e de bolsas e auxílios de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação e à formação de recursos humanos são os mecanismos utilizados pela FAPES para garantir o cumprimento de sua atribuição. A FAPES vem desempenhando um papel transformador tanto no avanço do desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação quanto na estruturação das instituições de ensino e pesquisa públicas e privadas localizadas no Espírito Santo.

2.1 Estrutura Organizacional da FAPES

A estrutura superior da FAPES é composta pelo Conselho Científico-Administrativo (CCAF) e pela Diretoria Executiva da FAPES.

O CCAF é um órgão deliberativo e normativo e tem como principal competência aprovar os procedimentos operacionais a serem adotados pela Fundação relativos à aplicação dos recursos por ela administrados, obedecendo às diretrizes emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONCITEC) nos aspectos administrativo, financeiro, técnico-científico e de inovação. O CCAF é composto pela Diretoria Executiva da FAPES, por pesquisadores da comunidade científica, representantes do setor econômico e do Governo do Estado.

A Diretoria Executiva da FAPES é composta pelos quatro diretores: diretoria da presidência, diretoria técnico-científico, diretoria de inovação e diretoria administrativo-financeira, e é responsável pela gestão técnica e financeira e sobre a política de pessoal e patrimonial da Fundação.

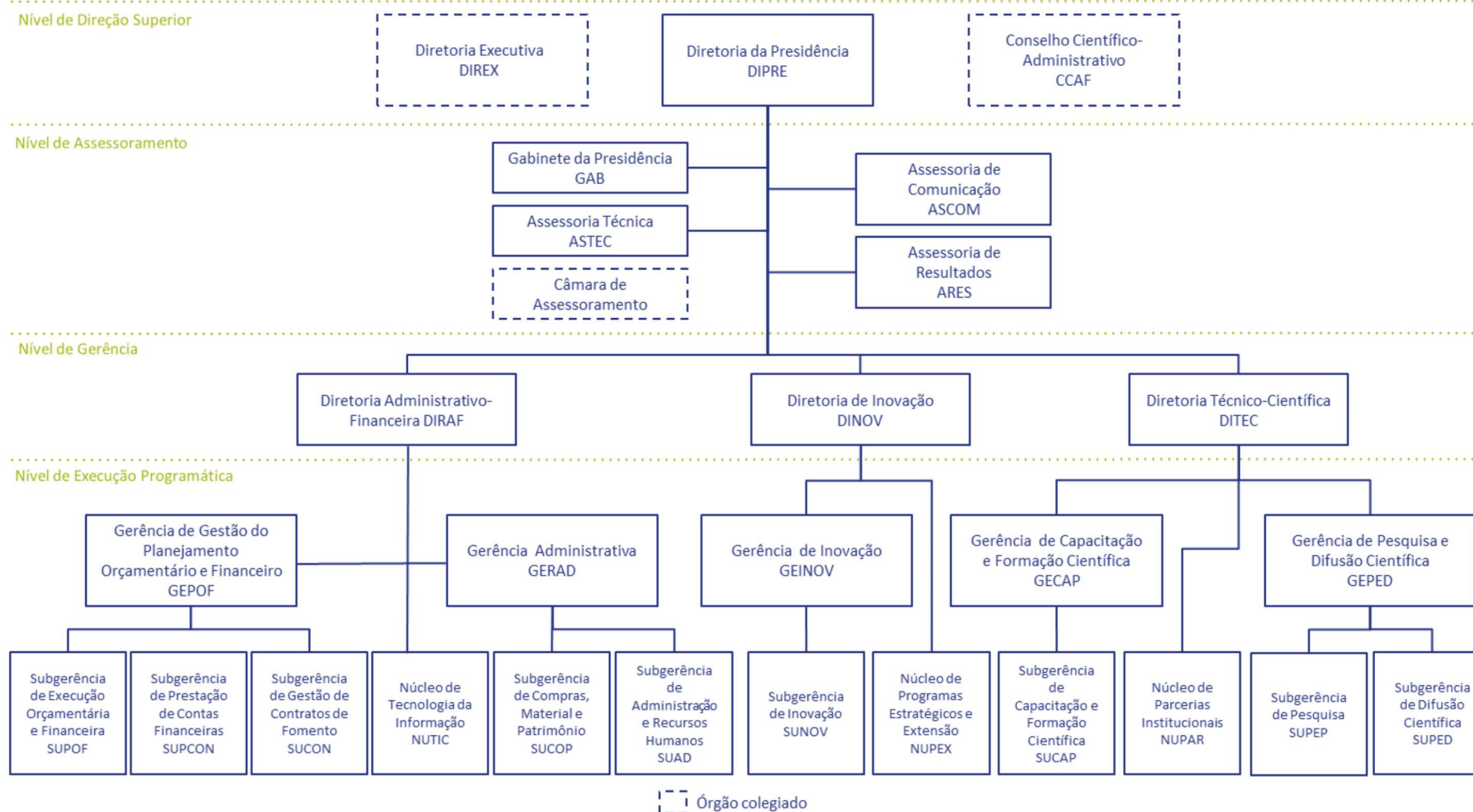
A estrutura técnico-operacional é composta pelo gabinete da presidência, assessorias especiais, núcleos, gerências técnicas e financeira e pelas Câmaras de Assessoramento.

As Câmaras de Assessoramento (CA) da FAPES foram criadas pela Lei Complementar 490 de 21 de julho de 2009 e reorganizadas pela Lei Complementar 978, de 04 de outubro de 2021, que dispõe e Reorganiza a Estrutura Organizacional Básica da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo. Seu funcionamento é regulamentado por Regimento Interno.

A estrutura organizacional da FAPES está apresentada em forma de organograma, conforme na Figura 1, a seguir.



Figura 1: Organograma da FAPES



2.2 Legislação da FAPES

- A Fundação de Apoio à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) foi criada pela Lei Complementar Nº 290, de 23 de junho de 2004.
- A Lei Complementar Nº 490, de 22 de julho de 2009, alterou a denominação de Fundação de Apoio à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES), para “Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo” (FAPES) e reorganizou a estrutura organizacional.
- Em 13 de dezembro de 2013, a Lei Complementar Nº 731 alterou novamente a denominação e reorganizou a estrutura organizacional básica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES), que passou a denominar-se “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo” (FAPES), nomenclatura utilizada atualmente.
- A Lei Complementar Nº 978, de 04 de outubro de 2021, reorganizou a Estrutura Organizacional Básica da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, e o Decreto Nº 5039-R, de 17 de dezembro de 2021, regulamentou a Lei Complementar Nº 978, de 04 de outubro de 2021.

2.3 Normas de Funcionamento

- Entre 2004 e 2009 as normas e condições para aplicação dos recursos geridos pela FAPES especificando as modalidades de apoio financeiro para projetos, bolsas para formação de recursos humanos e auxílios à pesquisa, eram normatizadas pela Resolução CCAF 010/2005.
- No ano de 2009 a Resolução 010/2005 foi revogada pela Resolução CCAF 013, de 13 de abril. Atualmente as normas e condições de aplicação dos recursos financeiros estão sendo amplamente revisadas, com a publicação de várias Resoluções específicas para cada tipo de fomento, disponibilizadas no endereço eletrônico da FAPES.

Todas as ações da FAPES estão regulamentadas por normas específicas, em atendimento à Chamadas Públicas ou Resoluções do CCAF, baseadas em regras claras de inscrição, seleção e distribuição dos recursos, visando atender aos princípios da transparência e igualdade de concorrência. As propostas submetidas através de Chamadas Públicas são avaliadas por consultores ad hoc e/ou CA, sistematizadas pela área técnica da FAPES, apreciadas pela Diretoria Executiva e seus resultados homologados pelo CCAF.

2.4 Competências da FAPES

- Custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa científica, tecnológica, de inovação e extensão, apresentados por pesquisadores, profissionais, instituições públicas ou empresas e entidades privadas, que tenham sido aprovados em relação ao mérito técnico-científico;
- Contratar e acompanhar as operações relativas aos projetos aprovados;
- Apoiar a implantação, expansão ou modernização de unidades técnico-científicas, laboratórios para pesquisa ou controle de qualidade, incubadoras de base tecnológica e parques tecnológicos relevantes ao desenvolvimento do Estado;
- Apoiar o intercâmbio de pesquisadores atuantes no Espírito Santo com outros pesquisadores e instituições de pesquisa do Brasil e do exterior, visando o seu aprimoramento técnico-científico;
- Apoiar a publicação de trabalhos científicos e de outras publicações que fortaleçam o conhecimento científico e tecnológico no Estado;
- Apoiar projetos e ações voltadas para o aperfeiçoamento do ensino das ciências e para a divulgação do conhecimento científico e tecnológico, incluindo eventos no campo da popularização da ciência;
- Apoiar programas e projetos de capacitação de recursos humanos na área científica, tecnológica e profissional, mediante concessão de bolsas e outros tipos de auxílios previstos nos programas e projetos;
- Apoiar a realização de eventos técnico-científicos, de inovação e extensão no Estado do Espírito Santo;
- Captar recursos de entidades públicas e privadas em âmbito local, regional, nacional e internacional, bem como aplicá-los em conformidade com seus objetivos e procedimentos operacionais;
- Estabelecer acordos, convênios e outras formas de parcerias com empresas privadas, entidades públicas ou privadas.

2.5 Cadeia de Valor

A Cadeia de Valor é um modelo visual capaz de demonstrar e evidenciar, de forma esquematizada, o que uma organização faz para gerar valor, através de seus macroprocessos, e assim entregá-lo aos seus clientes finais.

A cadeia de valor da FAPES ilustra como a missão, a finalidade de existência, da Fundação aponta para como os processos finalísticos, que se concentram em três grandes pilares - Programas e Parcerias Estratégicas; Inovação e Extensão; e Pesquisa Científica e Tecnológica

- trabalham em prol da realização da visão, para que assim sejam cumpridas as responsabilidades atribuídas a FAPES.

Os processos finalísticos são amparados pelas instâncias de Governança, contando com os macroprocessos de Planejamento e Orçamento; Avaliação e Controle; Articulação Institucional; Gestão Estratégica; e ainda Desenvolvimento Organizacional. Além disso, os macroprocessos de suporte dão base para a execução dos demais, sendo de atuação primordial no ambiente interno da FAPES, especialmente na Gestão das áreas Pessoas; Contratações; Orçamento; TIC e SI; Projetos e Processos; e também Comunicação e Marketing.

Como missão, a FAPES tem o propósito de fomentar ações de Ciência, Tecnologia, Inovação e Extensão para geração e difusão do conhecimento no Estado do Espírito Santo. Para tanto, visão que inspira a atuação da FAPES é estar entre as três Fundações de Amparo que mais investem em pesquisa, inovação e extensão no Brasil.

A Figura 2, a seguir, apresenta a Cadeia de Valor da FAPES.

Figura 2: Cadeia de Valor da FAPES



3. UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI

Regulamentada pelo Decreto 4.130-R de 17/07/2017, é uma instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão para tratar de riscos, controles internos, integridade, *compliance* e elaborar o relatório e parecer conclusivo (RELUCI) previsto no art. 82,

- 2º, da Lei Complementar Nº 621/2012, alterado pela Lei Complementar Nº 902, de 08 de janeiro de 2019.

3.1 Controle Interno

Compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

3.2 Competências

Com base na Resolução Consect (Conselho do Controle e da Transparência) 038/2021, que dispõe sobre as atividades a serem desenvolvidas pelas Unidades Executoras de Controle Interno, as competências são:

- I. Executar ações de controle necessárias a subsidiar a elaboração do Relatório do Controle Interno - Reluci, integrante da Prestações de contas dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- II. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da Secretaria de Estado, Autarquia ou Fundação Pública a que estiver subordinada administrativamente, em parceria com o Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI, quando existir;
- III. Manter registro e acompanhar o atendimento às recomendações exaradas em relatórios de auditoria, inspeção e monitoramentos emitidos pela Secont, do plano de ação elaborado pela unidade gestora e seu atendimento, com evidências de sua ocorrência, ou manter registro das razões de divergência no entendimento das recomendações apontadas;

- IV. Manter registro e acompanhar o atendimento às solicitações técnicas emitidas em trabalhos realizados pelos Auditores do Estado;
- V. Apoiar a Secont e os Auditores do Estado nas ações de controle realizadas na unidade gestora a que estiver vinculada, quando formalmente requisitada;
- VI. Realizar a avaliação prévia da instrução processual referente a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações da saúde e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público Privadas - PPP e respectivos aditivos.

3.3 UECI/FAPES

A UECI da FAPES está estruturada no formato de Comissão Permanente e está subordinada a Diretoria da Presidência. Os membros foram designados por meio da Instrução de Serviço N° 096/2017, de 11/08/2017, alterada pelas Instruções de Serviço N° 079/2018, N° 054/2019, N° 061/2021 e N° 077/2021.

4. OUVIDORIA-GERAL DO ESPÍRITO SANTO E OUVIDORIA FAPES

Vinculada à Subsecretaria de Estado da Transparência, a Coordenação de Ouvidoria-Geral do Estado é responsável pela gestão da Rede de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual com o propósito de fomentar a participação popular, receber e processar as demandas do cidadão, além de contribuir na formulação de políticas públicas e na melhoria das ações de controle interno e da qualidade dos serviços estaduais prestados à sociedade.

4.1 Competências da Ouvidoria-Geral do Estado

- I. Exercer a coordenação, supervisão e direção do Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado;
- II. Promover a implantação e gestão do Sistema Integrado de Ouvidoria;
- III. Definir critérios para a promoção e o acompanhamento de procedimentos junto aos órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Ouvidoria, informando os resultados aos interessados e garantindo ao cidadão orientação, informação e resposta;
- IV. Receber, examinar e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- V. Sistematizar e consolidar as informações recebidas, através de relatórios periódicos;
- VI. Propor soluções para as questões apresentadas e oferecer informações gerenciais e recomendações às autoridades competentes, objetivando o aprimoramento da prestação dos serviços públicos;
- VII. Recomendar ações e medidas, administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;
- VIII. Cientificar às autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas ou que, de qualquer outro modo, cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos;
- IX. Ampliar e manter canais de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade civil, expandindo a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e avaliação das ações do Poder Executivo Estadual;
- X. Criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
- XI. Articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- XII. Examinar, propor e promover mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncias, privilegiando os meios eletrônicos de comunicação;
- XIII. Identificar e interpretar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos, através das informações geradas pelo Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria (SIG – Ouvidoria);

- XIV. Promover, articular e apoiar outras ações para a difusão e divulgação de práticas de cidadania.

4.2 Ouvidoria FAPES

A ouvidoria interna da FAPES está vinculada à Ouvidora-Geral do Espírito Santo. Assim, qualquer cidadão que deseje acionar a ouvidoria da FAPES, deverá iniciar o contato através do E-OUV (<https://ouvidoria.es.gov.br/>) e registrar sua manifestação.

Os tipos de manifestação possíveis são:

- I. Fazer uma denúncia: informar um ato ilícito praticado contra a administração pública;
- II. Fazer uma reclamação: manifestar insatisfação com um serviço público do governo estadual;
- III. Fazer um elogio: expressar satisfação com um atendimento público;
- IV. Fazer uma sugestão: enviar uma ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos;
- V. Acesso à informação: solicitar acesso a informações públicas do governo estadual.

A manifestação pode ser feita de forma identificada, sigilosa ou anônima. Para a manifestação identificada ou sigilosa, é necessário login pela conta do Acesso Cidadão, sendo a principal diferença entre elas que na manifestação sigilosa os dados pessoais ficarão protegidos pela Ouvidoria-Geral e não serão repassados aos órgãos que farão atendimento, enquanto que na identificada os dados pessoais poderão ser visualizados pelos órgãos que farão atendimento. Para a manifestação anônima, nenhum dado pessoal será solicitado.

Selecionado o tipo de identificação, o cidadão deve informar o assunto sobre o qual deseja falar, local do fato, para qual órgão deseja enviar e descrever o teor da manifestação. Formalizado o registro, a manifestação é recebida no E-OUV ES e é encaminhada para o órgão.

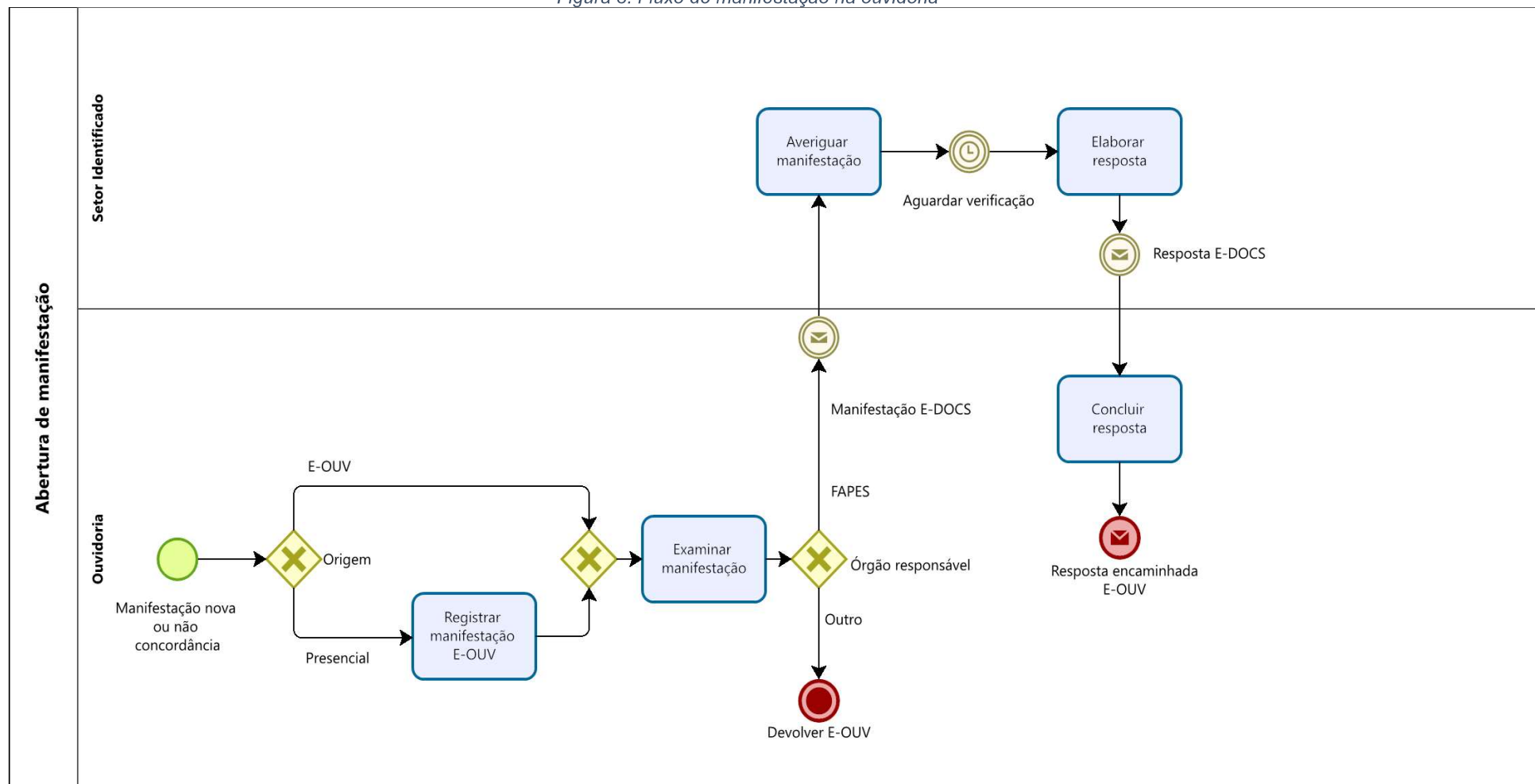
No caso da FAPES, a manifestação chega para a ouvidoria interna, que irá examinar se a FAPES é de fato o órgão responsável. Caso não, ela é devolvida através do E-OUV. Sendo da FAPES, a ouvidoria encaminhar para o setor identificado como adequado averiguar e elaborar a resposta. Após a devolutiva do setor, a ouvidora conclui a resposta e em seguida responde ao autor da manifestação.

Caso a resposta dada seja satisfatória ao cidadão, encerra-se, desta maneira, o fluxo da manifestação. Se, entretanto, o cidadão ainda sentir a necessidade de novas informações acerca daquilo que ele demandou resposta, é possível retornar com a manifestação ao E-OUV, que irá novamente contatar a ouvidoria da FAPES para novo exame da manifestação.

De forma simplificada, a Figura 3, a seguir, ilustra o fluxo do processo.



Figura 3: Fluxo de manifestação na ouvidoria



5. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SERVIDOR

Instituído pelo Decreto Nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, o Código de Ética dos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo é o documento base para ação e conduta de todos os servidores do Estado. Nele são orientados os princípios fundamentais, os deveres do servidor público, as vedações, utilização de recursos públicos, conflito de interesses, presentes, outro emprego ou trabalho, conselho superior de ética pública, comissões de ética, censuras, denúncia e disposições gerais.

O tema integridade é mencionado no Código de Ética em dois momentos, na seção que trata dos princípios fundamentais e naquela que diz respeito aos deveres do servidores público, como explanado a seguir.

Seção I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º São princípios fundamentais a serem observados pelos servidores públicos civis do Poder Executivo, abrangidos por este código:

- I. Interesse público - os servidores públicos devem tomar suas decisões considerando sempre o interesse público. Não devem fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- II. **Integridade** - os servidores públicos devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;
- III. Imparcialidade - os servidores públicos devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;
- IV. Transparência - as ações e decisões dos agentes públicos devem ser transparentes, justificadas e razoáveis;
- V. Honestidade - o servidor é corresponsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;
- VI. Responsabilidade - o servidor público é responsável por suas ações e decisões perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais deve prestar contas, conforme dispuser lei ou regulamento;
- VII. Respeito - os servidores públicos devem observar as legislações, federal, estadual e municipal, bem como os tratados internacionais aplicáveis. Devem tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica ou social;
- VIII. Competência – o servidor público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade.

Seção II – Dos Deveres do Servidor Público

Art. 2º É dever do servidor público:

- I. Agir com honestidade e **integridade** no trato dos interesses do Estado;
- II. Exercer, com zelo e dedicação, as atribuições do cargo ou função;
- III. Tratar com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores públicos e os usuários do serviço público;
- IV. Ser assíduo e pontual no serviço;
- V. Guardar sigilo sobre os assuntos do órgão;
- VI. Ser leal às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- VII. Observar as normas legais e regulamentares;
- VIII. Fornecer, quando requerido e autorizado por lei, informações precisas e corretas;
- IX. Respeitar à hierarquia, porém, sem temor de representar contra qualquer superior que atente contra este Código, lei ou regulamento;
- X. Levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência, em razão do cargo ou função;
- XI. Utilizar os recursos do Estado para atender ao interesse público, respeitando as leis e regulamentos pertinentes;
- XII. Manter conduta compatível com a moralidade pública e com este Código de Ética, de forma a valorizar a imagem e a reputação do serviço público;
- XIII. Informar sobre qualquer conflito de interesse, real ou aparente, relacionado com seu cargo, emprego ou função e tomar medidas para evitá-los;
- XIV. Ser preciso, objetivo e claro em suas manifestações verbais, escritas ou por qualquer outro meio. Suas manifestações devem representar o seu entendimento da questão, e não atender a interesses de superiores, fornecedores, usuários ou outra parte interessada. O mesmo se aplica à emissão de documentos, certidões, atestados ou equivalentes e a registros contábeis, financeiros ou administrativos;
- XV. Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos de prova, para efeito de apuração em processo apropriado;
- XVI. Quando em missão ao exterior, comportar-se de forma a reforçar a reputação do Estado e do Brasil;
- XVII. Respeitar a outros códigos de ética aplicáveis, em razão de classe, associação ou profissão.

Art. 3º É dever, ainda, do servidor, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os princípios e diretrizes deste código, devendo questionar se:

- I. seu ato viola lei ou regulamento;
- II. seu ato é razoável e prioriza o interesse público;
- III. sentir-se-ia bem, caso sua conduta fosse tornada pública.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, o servidor deverá consultar as respectivas comissões de ética.

6. DADOS ABERTOS

A Política de Dados Abertos do Estado do Espírito Santo foi estabelecida pelo Decreto N° 5.139-R/2022 com os objetivos de:

- I. Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades sob a forma de dados abertos;
- II. Aprimorar a cultura de transparência ativa da Administração Pública;
- III. Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pela Administração Pública, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV. Facilitar o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública;
- V. Facilitar o intercâmbio de dados entre o Governo do Estado do Espírito Santo e as demais esferas do Poder Público;
- VI. Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- VII. Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- VIII. Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- IX. Estimular o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações;
- X. Estimular o desenvolvimento de novos modelos de negócio com dados abertos;
- XI. Aperfeiçoar a prestação de serviços desenvolvidos colaborativamente com a sociedade;
- XII. Contribuir para o desenvolvimento dos princípios de Governo Aberto.

Além disso, a Política de Dados Abertos é regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I. Observância da publicidade das bases de dados que não contenham dados pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção, ressalvados os casos contemplados em legislação específica;
- II. Garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;
- III. Descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;
- IV. Permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;
- V. Completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada; e
- VI. Atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários.

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Estadual, auxiliando o planejamento das ações que visam a abertura e sustentação de dados nas organizações públicas.

O PDA da FAPES será revisado a cada dois anos e publicado no sítio institucional para divulgação à sociedade.

O cronograma contendo todas as bases relacionadas no inventário da FAPES que serão priorizadas para abertura, assim como a sequência de divulgação com as respectivas datas, estão registradas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Cronograma de divulgação dos dados

Cronograma de divulgação das Bases de Dados priorizadas			
Número e Título da base	Data da publicação (semestre/ano)	Unidade responsável (setor ou nome do responsável)	Contato do setor ou responsável
Nossa Bolsa – Implementadas Bolsas (2006 - 2022)	1º sem / 2023	Nupex	nupex@fapes.es.gov.br
Nossa Bolsa – Inscrições (2020 - 2022)	1º sem / 2023	Nupex	nupex@fapes.es.gov.br
Nossa Bolsa – Pagamentos (2020 - 2022)	1º sem / 2023	Nupex	nupex@fapes.es.gov.br
Termos de Outorga (2015 - 2022)	1º sem / 2023	Gepof	gepof@fapes.es.gov.br
Pagamento de bolsas pela Fapes (2015 - 2022)	1º sem / 2023	Gepof	gepof@fapes.es.gov.br
Editais Publicados	2º sem / 2023	Gecap, Geped, Geinov, Nupex e Gepof	gecap@fapes.es.gov.br, geped@fapes.es.gov.br, geinov@fapes.es.gov.br, nupex@fapes.es.gov.br e gepof@fapes.es.gov.br
Parcerias e convênios (2019-2022)	1º sem / 2023	Nupar	parcerias@fapes.es.gov.br

7. UNIDADE DE INTEGRIDADE

De acordo com a Lei que instituiu o Programa de Integridade do Estado, o Programa de integridade é o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta.

Assim sendo, o Programa de Integridade da FAPES aponta diretrizes para a efetiva gestão da integridade, desde sua constituição até a sua implementação e monitoramento.

Seguindo as orientações da Secont e a Lei 10.993/19, a Unidade de Integridade (UI) da FAPES está empenhada com o alinhamento aos objetivos de:

- Fortalecer a cultura de integridade, com a adoção de princípios éticos e normas de condutas e medidas para aferição de seu cumprimento;
- Empregar medidas claras, articuladas e eficazes para a prevenção de desvios e irregularidades que comprometam a entrega de resultados à sociedade;
- Aprimorar a governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos;
- Fomentar a inovação e boas práticas na administração pública;
- Proporcionar condições e ferramentas para a capacitação dos agentes públicos;
- Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente.

Ainda segundo a Lei do Programa de Integridade, a Unidade instituída da FAPES orienta seu trabalho estruturado nos seguintes eixos:

- I. comprometimento e apoio da alta administração;
- II. unidade responsável pela implementação e execução do Programa no órgão ou entidade;
- III. gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- IV. prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o Programa; e
- V. monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

Na sua proposta de trabalho, a UI está responsável por executar o Levantamento da Situação das Unidades e Instrumentos de Integridade, com diagnóstico de:

- Planejamento Estratégico;
- Orçamento e Gestão Orçamentária;
- Gestão;
- Estímulo ao Comportamento Ético;
- Seleção e Formação de Líderes;
- Interação Público-Privado;
- Transparência e Acesso à Informação;
- Comunicação com o Público;
- Gerenciamento de Riscos e Controles;
- Gestão das Consequências.

Com as informações do levantamento, a formulação do mapa de riscos e análise do perfil de riscos se segue a partir de dados dos macroprocessos e processos da FAPES. Para apoio a este trabalho, tem-se a utilização de Matriz de SWOT, em que são considerados os ambientes interno e externo, identificando-se, assim força, fraqueza, oportunidade e ameaça. Assim, a Matriz SWOT ajuda a entender o cenário competitivo de uma organização e aliada à Cadeia de Valor leva a melhor compreensão de como entregar valor aos seus clientes e usuários finais e ainda se destacar.

Em evento interno da FAPES a respeito da Cadeia de Valor, o Escritório Local de Processos, Projetos e Inovação (ELPI), realizou uma dinâmica com os colaboradores da Fundação para a construção da Matriz SWOT. Cada participante respondeu a quatro perguntas, cada uma delas referente a um quadrante da matriz, de forma completamente anônima, e o resultado encontra-se na Figura 4.

Figura 4: Matriz SWOT



Em geral, os comentários sobre cada uma das dimensões foram:

- Forças: trabalho em equipe e colaboradores bem qualificados foram alguns dos pontos mais comentados.
- Fraquezas: comunicação interna como um ponto de melhoria debatido em equipe.
- Oportunidades: possibilidade de maiores investimentos na área de C,T & I e extensão.
- Ameaças: fator político, tendo como recorte possibilidades de mudanças no governo.

7.1 Competências e atribuições da Unidade de Integridade

A Instrução de Serviço N° 085, de 23 de agosto de 2022, instituiu a Unidade de Integridade, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei no 10.993 de 24 de maio de 2019. Ainda, a IS definiu as competências e atribuições da Unidade de Integridade.

Compete à Unidade de Integridade da FAPES:

- I. Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II. Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;
- III. Atuar na orientação e treinamento dos servidores da FAPES com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.
- IV. Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da FAPES.

São atribuições da Unidade de Integridade da FAPES, no exercício de sua competência:

- I. Submeter à aprovação da Diretora da Presidência a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II. Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III. Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV. Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na FAPES;
- V. Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na FAPES;
- VI. Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII. Monitorar o Programa de Integridade da FAPES e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

- VIII. Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

7.2 Gerenciamento dos riscos à integridade

Conforme a Lei 10.993/19, risco de integridade se trata da vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta; e fatores de risco são os motivos e as circunstâncias que podem ocasionar, causar ou incentivar condutas que violem a integridade. Consta na redação da Lei que:

Art. 8. A gestão de riscos associados ao tema da integridade consiste no processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado por cada órgão ou entidade, obedecida a metodologia criada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, que contempla as atividades de analisar, identificar, mapear, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Conhecer os riscos de integridade e quais são os fatores de riscos são tarefas primordiais para a correta atuação no sentido da prevenção, detecção, punição e remediação de tudo aquilo que desvia a atuação institucional da FAPES dos valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público.

Para tanto, riscos devem ser gerenciados. De acordo com a ABNT NBR ISO 31000:2009, norma que fornece princípios e diretrizes para a gestão de riscos, a gestão de riscos refere-se à arquitetura (princípios, estrutura e processo) para gerenciar riscos eficazmente, enquanto que gerenciar riscos refere-se à aplicação dessa arquitetura para riscos específicos.

Devido à complexidade e grandeza desta tarefa, nesta primeira versão do Plano de Integridade, será priorizada a disseminação do conhecimento sobre legislação, normas e regulamentos, além da estruturação interna das Unidade de Integridade e sua atuação junto a cada setor da FAPES, sendo apontado neste momento como serão os critérios para tratamento dos riscos seguindo ferramental disponibilizado pela SECONT.

Primeiramente, devem ser nomeados o evento de risco, suas causas, efeitos/consequências e a categoria de risco. As possíveis categorias de risco a serem identificadas, sendo os riscos: i) estratégico; ii) operacional; iii) orçamentário; iv) reputação; v) integridade; vi) fiscal; e vii) conformidade, encontram-se descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Categoria de Risco

Categoria de Risco

Estratégico: eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da unidade/órgão,

Operacional: eventos que podem comprometer as atividades da unidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e a eficiência dos processos organizacionais.

Orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade da instituição de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária

Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da instituição em cumprir sua missão, interferem diretamente na imagem do órgão

Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, causados pela falta de honestidade e desvios éticos

Fiscal: eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das contas públicas.

Conformidade: eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

Em seguida, parte-se para o cálculo do risco inerente, em que são realizadas as análises quanto a probabilidade e quanto ao impacto, ambas classificados com valores que vão de 1 a 5 de acordo com a descrição compatível com o risco em questão.

O Quadro 3, a seguir, demonstra os parâmetros para probabilidade, que de acordo com a chance de ocorrência do risco variando de circunstâncias excepcionais até maioria das circunstâncias, é dada a sua frequência observada/esperada e assim atribui-se o peso classificado em ordem crescente.

Quadro 3: Parâmetros de avaliação de probabilidade de risco

Probabilidade					
Aspectos Avaliativos	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	Evento pode ocorrer em algum momento	Evento deve ocorrer em algum momento	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
Frequência Observada/Esperada	Muito baixa (< 10%)	Baixa (>=10% <= 30%)	Média (>30% <= 50%)	Alta (>50% <= 90%)	Muito alta (>90%)
Peso	1	2	3	4	5

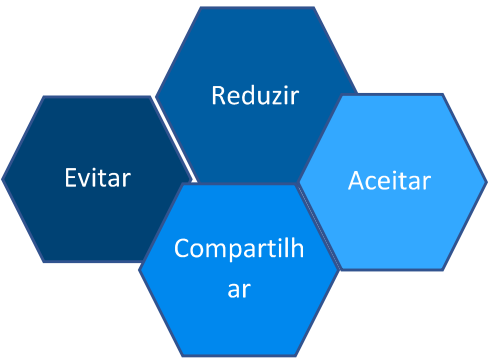
Após a probabilidade, atribui-se o impacto do risco conforme o evento, podendo ser este insignificante, pequeno, moderado grande ou catastrófico, como mostra o Quadro 4.

Quadro 4: Parâmetros de avaliação de impacto de risco

Impacto	
5-Catastrófico	Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso (Destaque na mídia nacional ou internacional; pode atingir os objetivos estratégicos e a missão do órgão; impacto econômico-financeiro pode ser $\geq 25\%$; pode ficar passível a recebimento de multa; intervenção do dirigente máximo)
4-Grande	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado (Destaque na mídia nacional; prejuízo ao alcance da missão da unidade subordinada ao órgão máximo; intervenção do dirigente da unidade; impacto econômico-financeiro pode ser $\geq 10\%$)
3-Moderado	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais (Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo; pode prejudicar os objetivos da unidade)
2-Pequeno	Evento cujo impacto pode ser absorvido e minimizado, mas carecem de esforço da gestão (Tende a limitar-se às partes envolvidas)
1-Insignificante	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais (Impacto apenas interno)

Feita a avaliação dos eventos de risco, tem-se o risco inerente, produto da probabilidade de risco e da avaliação de impacto, onde o risco é classificado como pequeno, moderado, alto e crítico. Conforme ilustrado na Figura 5: Nível de Risco e Possíveis Respostas, de acordo com cada nível de risco, há uma recomendação de resposta.

Figura 5: Nível de Risco e Possíveis Respostas

Nível de Risco	Possíveis Respostas
Risco Crítico	 Evitar: Descontinuar as atividades que geram o risco. Ex. Suspender um produto em uma determinada região. Reduzir: Adotar medidas para reduzir a probabilidade e/ou impacto dos riscos. Compartilhar: Transferir ou compartilhar parte do risco, reduzindo a probabilidade e/ou impacto. Ex. seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade. Aceitar: Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes.
Risco Alto	
Risco Moderado	
Risco Pequeno	

Com a identificação dos controles, é calculado o risco residual, produto do risco inerente e o controle. Aos controles são também atribuídos pesos de 1 a 5, conforme o Quadro 5: Descrição dos controles.

Quadro 5: Descrição dos controles

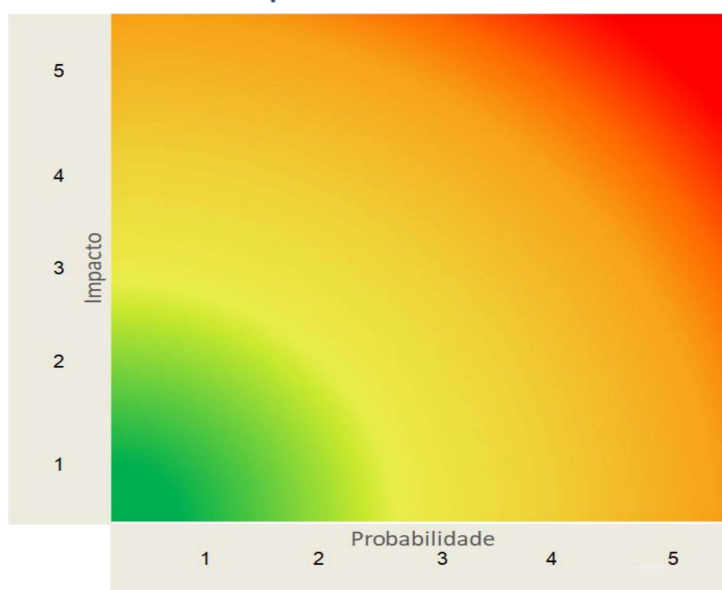
Controles

- 1 - Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais
- 2 - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.
- 3 - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas
- 4 - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.
- 5 - Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.

A partir da recomendação de reposta, esta deve ser definida entre as opções de evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar para cada evento de risco. Com esta definição, é preciso refletir a respeito do custo-benefício dos controles/ações que poderão ser implementados/melhorados e então se faz a escolha. Os controles/ações podem ser de natureza preventiva, corretiva ou compensatória, com objetivo de adotar novo controle ou melhorar controle existente.

Com todos os parâmetros definidos, em seguida é gerado um mapa de calor onde cada risco mapeado será localizado conforme o que foi definido anteriormente, ajudando na compreensão visual do que cada risco representa para a organização. A Figura 6: Mapa de Calor ilustra o Mapa de Calor ainda sem a presença dos riscos, onde quanto mais próximo ao ponto (0;0) do mapa o risco será menor e conforme aumenta sua localização, maior será o risco inerente.

Figura 6: Mapa de Calor
Mapa de Calor - Risco Inerente



7.3 Estratégias de monitoramento contínuo

Conforme a Lei 10.993/19, entre os eixos estruturantes do Programa de Integridade está o monitoramento contínuo dos atributos do programa e ainda informa:

Art. 10. O órgão ou entidade deverão elaborar um plano de monitoramento que viabilize a aferição da efetividade da implantação do Programa de Integridade e que permita a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento, de modo a garantir que a organização responda prontamente a novos riscos de integridade que venham a ser identificados.

§ 1º O monitoramento do Programa de Integridade deve ser realizado a partir da análise e coleta de informações acerca da atuação e do funcionamento do órgão ou entidade, tais como:

- I. Relatórios regulares sobre as rotinas do Programa;
- II. Tendências verificadas nas reclamações dos usuários dos serviços do órgão ou entidade; e
- III. Informações obtidas a partir do canal de denúncias.

§ 2º É recomendável que a Unidade Executora do Programa de Integridade realize entrevistas ou testes periódicos com servidores, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços para avaliar se estão todos cientes dos valores e políticas que orientam a atuação do órgão ou entidade, se seguem os procedimentos estipulados e se os treinamentos têm propiciado resultados práticos satisfatórios.

§ 3º Caso sejam identificados pelas estratégias de monitoramento o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, deverão o órgão ou entidade prontamente adotar as providências necessárias à solução dos problemas encontrados.

Assim, o monitoramento será realizado de forma semestral, através de ações junto aos Diretores, Gerentes e Chefes de Núcleo verificando as propostas implementadas por meio de comparações entre ações previstas e ações executadas, identificando, assim, os gargalos existentes e então a formulação de medidas de mitigação. Além disso, as manifestações recebidas na ouvidoria interna da FAPES também irão compor o material de análise do monitoramento.